



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-293

00039

2 DATA
10/5/2006

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 293, de 8 de maio de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 293, de 2006

Art. Caberá ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação e utilização dos recursos oriundos da contribuição sindical prevista no art 589 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê que o Tribunal de Contas da União fiscalize a utilização desses recursos, para evitar a sua malversação.

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

